

**AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 008, DE 04 DE MARÇO DE 2016**

“Dispõe sobre a desafetação da Estrada Municipal que liga os Bairros Jardim Brasil e Parque Residencial Itamarati.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Artigo 1º** Fica transformada de “bem de uso especial” para “bem patrimonial do Município de Adamantina”, área de terras de 2.543,74m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e quarenta e três e setenta e quatro metros quadrados), assim descrita e confrontada:

*“Uma área de terras com 2.543,74m<sup>2</sup>, localizada entre a Rua Saldanha Marinho do Parque Residencial Itamarati e Rua Sergipe do Jardim Brasil, nesta cidade e comarca de Adamantina, designada como “Estrada Municipal”, compreendida dentro do seguinte roteiro: começa no marco 1, cravada na divisa dos fundos do lote nº 19 da quadra “A” e Rua Saldanha Marinho do loteamento Parque Residencial Itamarati; daí segue no rumo magnético SE 50°37’42’’, na distância de 14,75 metros até o marco 2, confrontando com a Rua Saldanha Marinho do Parque Residencial Itamarati; daí deflete à direita e segue no rumo magnético SW 57°43’37’’, na distância de 177,71 metros até o marco 3; daí deflete à esquerda e segue no rumo magnético SW15°53’09’’, na distância de 3,64 metros até o marco 4, confrontando até aqui com João Dorival Rigatto e Outros, daí deflete à direita e segue no rumo magnético NW 51°30’13’’, na distância de 17,40 metros, até o marco 5, confrontando com a Rua Sergipe do Jardim Brasil; daí deflete à direita e segue no segue no rumo magnético NE 57°43’37’’, na distância de 181,51 metros, até encontrar o marco 1, inicial deste roteiro, confrontando com João Dorival Rigatto e Outros, devidamente cadastrado na Prefeitura local sob nº 99010000, conforme Matrícula nº. 29.652 do Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Adamantina.”*

**Artigo 2º** As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei Municipal nº 3.699, de 17 de fevereiro de 2016.

Adamantina, 21 de março de 2016.

**MARIA DE LOURDES SANTOS GIL**  
Presidente

**FÁBIO ROBERTO AMADIO**  
1º Secretário

**AGUINALDO PIRES GALVÃO**  
2º Secretário